



V FEIRA DAS CAVADAS

DO CANTE ÀS NOSSAS GENTES -4, 5 e 6 de Abril de 2025

REGULAMENTO DAS TASQUINHAS

Organização: União das Freguesias de Beja – Santiago Maior e S. João Baptista

Local: Penedo Gordo

Data: 4, 5 e 6 de abril de 2025.

1 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS

- Sexta-feira, dia 4, das 18.00 às 02.00 horas.
- Sábado, dia 5, das 11.00 às 02.00 horas.
- Domingo, dia 6, das 11h00 Horas às 18h00

2 - NORMAS GERAIS E REGULAMENTO

2.1 Na tenda onde decorrerão os espetáculos serão instaladas até 5 tasquinhas que servirão refeições, petiscos e bebidas.

2.2 Parte das tasquinhas, em número a definir, serão exploradas diretamente pelas associações parceiras, convidadas previamente pela organização do evento. As Associações a considerar têm de ter atividade regular.

2.3 As tasquinhas sobrantes serão concessionadas a particulares devidamente legalizados para o exercício da atividade, mediante inscrição até ao prazo referido no ponto 4, sendo dada prioridade a residentes na Freguesia. Havendo mais interessados que os lugares disponíveis a atribuição será feita por sorteio.

2.3 As associações e particulares que exploram as tasquinhas responsabilizam-se por:

- ✓ Decoração da sua tasquinha dentro da temática da Feira das Cavadas;
- ✓ Servir refeições e petiscos que obedeçam a parâmetros de qualidade;
- ✓ Pela loiça necessária (talheres, copos, guardanapos, pratos, travessas e/ou outros, etc);
- ✓ A comida não pode ser confeccionada no local;
- ✓ Vender vinhos e derivados, sumos, águas, bebidas brancas e cerveja;

Deliberado em 2022

EXECUTIVO	
PRESIDENTE <i>[Signature]</i>	
SECRETARIA <i>[Signature]</i>	TESOUREIRA <i>[Signature]</i>
VOGAL <i>[Signature]</i>	VOGAL <i>[Signature]</i>

- ✓ Não ligar aparelhos elétricos com consumo superior aquele que for destinado pela organização para cada uma das tasquinhas. O incumprimento e eventuais prejuízos dele resultantes serão da responsabilidade a quem o espaço foi atribuído.

2.4 Os responsáveis das tasquinhas são livres de estabelecer contratos de fornecimento com qualquer fornecedor.

2.5 Os responsáveis das tasquinhas deverão estar presentes nos seus espaços 15 minutos antes da abertura do pavilhão.

A organização solicita aos responsáveis das tasquinhas a máxima compreensão para esta situação, de forma a não deixar os stands sem apoio e, assim, contribuir para o bom funcionamento geral do evento.

2.5 Os responsáveis das tasquinhas obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

3 – OUTROS EXPOSITORES E ESPAÇOS DE VENDA

3.1 Existirá outro local para expositores e/ou espaços até ao número máximo de 10 com as dimensões de 3x3 metros, abertos à participação de particulares ou entidades coletivas.

3.2 Será dada prioridade à venda de produtos em detrimento de espaços meramente expositivos ou decorativos.

3.3 Poderão existir espaços de venda na envolvente do evento desde que autorizados pela organização.

4 – Não é devido qualquer pagamento pela utilização dos espaços devendo as intenções de interesse em participar em qualquer dos espaços serem remetidas à organização do evento até às 17.00 horas do dia 21 de março de 2025.

4.1 A organização reserva-se o direito de excluir qualquer candidatura que não cumpra os requisitos definidos neste regulamento.

5 - HORÁRIO DE MONTAGEM / DESMONTAGEM

MONTAGEM:

3 de abril (quinta-feira) das 14h00 às 23h00 e 04 de abril (sexta-feira) das 08h00 às 14h00.

DESMONTAGEM:

Dia 6 domingo, das 18h00 às 23h00

Dia 7 segunda-feira, das 08h00 às 13h00.

A falta de levantamento dos bens pelo expositor no período acima referido implica renúncia irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da organização.

6 - INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail, para o endereço: geral@ufsmajorsjbaptista.pt.

Para mais informações deve ser contactada a Junta de Freguesia.

A organização informará os inscritos dos espaços que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.

A localização das tasquinhas é da exclusiva responsabilidade da organização, não sendo permitidas trocas entre tasquinhas, salvo prévio consentimento da organização.

7 – ILUMINAÇÃO

A iluminação geral das tasquinhas, bem como dos espaços exteriores, é assegurada pela organização. No caso das tasquinhas, não é permitida a ligação de equipamentos de grande consumo, que ultrapasse a capacidade definida para o espaço.

8 - LIMPEZA

A Junta de Freguesia assegura a limpeza das zonas comuns e espaços de circulação e utilização pública.

É da responsabilidade das tasquinhas a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados pela organização para o efeito.

A tasquinha deve, após o encerramento do evento, deixar o espaço respetivo nas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido.

9 - VIGILÂNCIA

Cada associação é responsável por todos os produtos que expõe e vende na sua tasquinha. A organização exclui qualquer responsabilidade no desaparecimento de qualquer produto ou material.

10 - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

1 - Embora sejam tomadas pela organização as precauções necessárias para proteção dos produtos e materiais expostos, estes consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda dos responsáveis pelas tasquinhas.

2 - Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir às associações que exploram as tasquinhas, ao seu pessoal ou aos produtos e materiais expostos, seja qual a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.

3 – As associações ou participantes instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos e materiais de outros expositores.

4 – As associações e participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo poderá ser faturado ao ocupante do local ou stand danificado.

11 - SEGUROS

1 – Os seguros dos produtos ou materiais expostos são da responsabilidade das associações que exploram as tasquinhas.

2 – As associações deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto ou nos stands/espços dos outros expositores.

3 – As associações deverão ainda fazer um seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura dos danos e prejuízos causados a terceiros, incluindo os visitantes do evento.

Beja, 16 de janeiro de 2025.

A União das Freguesias de Santiago Maior e São João Baptista

A Entidade Parceira
